

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, de FICÇÃO ou DOCUMENTÁRIO, instituído pela Portaria nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, dirigido a PESSOAS FÍSICAS, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93 e Portaria/MinC nº 29 de 21 de maio de 2009.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto o apoio à produção de 20 (vinte) obras cinematográficas, inéditas, de curta metragem de ficção ou documentário, com uso ou não, total ou parcial, de técnicas de animação, sendo permitida a incursão experimental, com caráter de inovação de linguagem, com duração entre 10 e 15 minutos, que tenha como matriz de captação película cinematográfica 16 mm ou 35 mm, ou formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standart, como por exemplo: DigiBeta, DVPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e Mini-dv, e selecionadas na forma deste Edital.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;

b) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização.

c) DIRETOR ESTREANTE é aquele que ainda não dirigiu obra realizada ou finalizada em película;

d) DIRETOR NÃO-ESTREANTE é aquele que dirigiu uma ou mais obras realizadas ou finalizadas em película;

e) OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA METRAGEM é aquela com duração entre 10 e 15 minutos, finalizada em 16 mm, 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, e cujo custo de produção e uma cópia não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

f) OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

g) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

h) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 No ato da inscrição, deverá ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra, conforme definições do item 2.1, alíneas “c” e “d” respectivamente, demonstrada em seu currículo profissional e em documentos ou extratos de qualidade publicados, quando for o caso;

3.2 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como produtor, diretor, ou que cumulativamente exerçam as duas funções, na obra proposta.

3.3 As obras relacionadas no currículo profissional do Diretor (Anexo II) somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

3.4 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que exerçam cumulativamente ambas funções.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 01 de fevereiro a 18 de março de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Currículo do Diretor (Anexo II);

- c) Projeto Técnico de Curta Metragem de Ficção ou Documentário;
- d) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.
- e) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN

4.3 Os documentos referidos na alínea “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.4 Serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo a primeira cópia.

4.5 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), impresso e assinado pelo representante legal da empresa produtora ou pelo Diretor e/ou Produtor concorrente e a Cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN, deverão ser remetidos e acompanhados de 10 cópias em CD ou DVD, não regravável, contendo o Currículo do Diretor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta Metragem, conforme o subitem 5.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, para projetos de ficção e o subitem 5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” para projetos de documentário, cópia autenticada da cessão de Direitos de Adaptação, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro, conforme subitem 4.2 alínea “d”. Os documentos acima solicitados devem ser apresentados em arquivos separados, em formato PDF, com bloqueio para cópias, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0, em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0), para o seguinte endereço:

CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE CURTA METRAGEM - 2010
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

4.6 A Inscrição deverá ser remetida pelo correio em Sedex, com AR - Aviso de Recebimento -, ao endereço discriminado acima, até o dia 18 de março de 2010.

4.7 O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.8 Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.9 A inscrição para seleção do Edital é gratuita, porém, as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são exclusivamente de responsabilidade do proponente;

4.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO deve estar assim estruturado:

a) CONCEITO DO CURTA METRAGEM DE FICÇÃO - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto e sua relação com a proposta de filme de curta metragem;

b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico e as relações que estabelecem entre si;

c) ROTEIRO - Divisão por sequência e com diálogos desenvolvidos;

d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor. No caso de filmes de animação ou que utilizem técnicas de animação, a proposta de direção deverá ser substituída por storyboard ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotada no projeto;

e) ORÇAMENTO – Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

5.2 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO deve estar assim estruturado:

a) VISÃO ORIGINAL - Apresentação em uma lauda contendo a visão original sobre o tema abordado, a ser traduzido pela ideia audiovisual;

b) CONCEITO DO PROJETO DE DOCUMENTÁRIO - Descrição da ideia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a ideia, o concorrente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;

c) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) - O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza, entre outros;

d) ELEIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A(S) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM - Como o documentarista se relacionará com cada objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; locução sobre

imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada Abordagem descrita;

e) SUGESTÃO DE ESTRUTURA - Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem. Não se pretende um roteiro ou a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o concorrente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo do filme;

f) ORÇAMENTO – Modelo do formulário padrão (Anexo IV);

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 18 de março de 2010.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor ou ambos cumulativamente. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo a primeira cópia.

6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e Ancine nos exercícios de 2003 a 2009, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenham a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos pelos itens 5.1 e 5.2 desse edital.

6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura, sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção divide-se em 3 etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

7.3 A SAv constituirá comissão de técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída comissão julgadora composta por 9 (nove) profissionais, a ser designada pela SAv/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO. A comissão será dividida em três grupos de três membros cada, que, por sua vez receberão cerca de 1/3 dos projetos habilitados. Serão submetidos à avaliação dos integrantes de cada grupo os mesmos projetos, garantindo a leitura de cada projeto habilitado por mais de 1 (um) integrante da comissão julgadora.

7.6 É vedada a participação na comissão julgadora de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de algum dos projetos apresentados, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela comissão julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

7.7.1 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO:

a) Criatividade da proposta apresentada;

b) Coerência do roteiro e da proposta de direção em relação ao conceito de curta metragem de ficção;

c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

7.7.2 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:

a) Criatividade na eleição do(s) objeto(s) e na adequação da(s) estratégia(s) de abordagem ao conceito do projeto de curta metragem documentário;

b) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital

7.7.3 Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada integrante da comissão julgadora apresentará 10 (dez) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

- a) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);
- b) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;
- c) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreantes;

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na leitura de todos os projetos classificados pelos 9 (nove) membros da comissão julgadora e em reunião presencial, quando serão definidos os 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, contemplando:

- a) A seleção, se possível, de no mínimo 7 (sete) projetos de diretores estreantes e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

7.9 A comissão julgadora definirá 10 (dez) projetos em ordem decrescente de qualidade, como de lista de reserva, contemplando:

- a) A seleção, de no mínimo 3 (sete) projetos de diretores estreantes e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 1 (um) projetos de cada região geográfica.

7.10 Quando da definição dos projetos selecionados, em caso de empate entre os membros da comissão julgadora, será priorizado o projeto de diretor estreante.

7.11 A decisão da comissão de julgadora é soberana e irrecorrível.

8. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 As concorrentes selecionadas, quando convocados, deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado;

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada da Cessão de Direitos, com validade ao menos pelo prazo de execução previsto no subitem 10.1 alínea "a" deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria **quando titular**;
- g) Declaração de ineditismo;
- h) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

8.2 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 8.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e

de Movimento (Anexo III) e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo V).

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à concorrente selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

9. DO APOIO

9.1 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de produção da obra, sendo que a liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 50% (cinquenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

b) 35% (trinta e cinco por cento) para a finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD;

c) 15% (quinze por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo V a este Edital e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita HI-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1 e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

c) Como condição para a aprovação de projetos fomentados pelo presente Edital, os contemplados deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme termo de licenciamento a ser disponibilizado, o direito da utilização da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério da

Cultura, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelo Ministério da Cultura, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na Internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros.

10.2 No caso do selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos, disponível no portal do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

12.3 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

12.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo "assunto" a citação: EDITAL nº 01 e o Nome do Projeto.

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

-

SILVIO DA-RIN

Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura